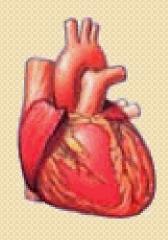
GESTÃO DO SUS

ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE SAÚDE!



Fatores Responsáveis pela Expansão de Custos em Saúde: Externos ao Setor

Fatores Demográficos

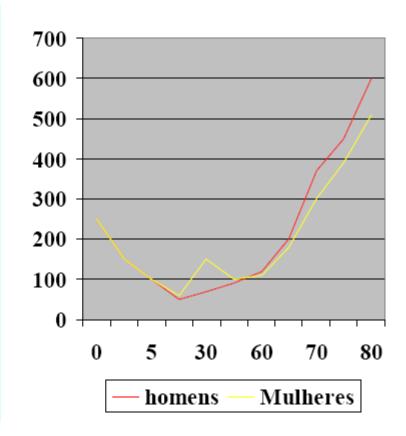
- Mudanças na Estrutura
 Etária da População e
 custos diferenciados por
 faixa etária
- Migração Interna para as áreas urbanas e internacional dos países pobres aos ricos
- Aumento das taxas de sobrevivência dos grupos com idades mais avançadas

Fatores Sociais

- Incorporação de direitos universais de cobertura;
- Visão integral de atenção médica;
- Aumento do nível educacional e de exigência das pessoas
- hábitos insalubres como o tabagismo e o álcool;
- violência e acidentes de trânsito

O efeito envelhecimento

- Os gastos com saúde aumentam com a idade
- Os serviços de saúde não estão preparados para enfrentar o envelhecimento;
- sistemas de repartição simples não funcionam com processos de transição demográfica acelerada (caso medicare)



O efeito universalização

- Se faltam recursos, sobrevive quem tem mais informação: a classe média
- Os serviços se especializam em procedimentos de alto custo/ tecnologia para aqueles que já pagam por for a pelos serviços básicos;
- faltam serviços básicos para os mais pobres, levando a um aumento da regressividade do sistema;

- A universalização sem proteger com o subsídio público os que não tem capacidade de pagar, acaba sendo excludente.
- O sistema passa a gastar mais do que deveria e a prestar menos serviços a quem necessita do que deveria;
- A universalização sem regras de equidade exacerba a economia da oferta em saúde e seus efeitos deletérios sobre a expansão de gastos.

"O SUS É UMA POLÍTICA DE ESTADO"

Política de Saúde

"É a ação ou omissão do Estado, enquanto resposta social, diante dos problemas de saúde e seus determinantes, bem como em relação à produção, distribuição e regulação de bens, serviços e ambientes que afetam a saúde dos indivíduos e da coletividade."

O QUE É O SUS

DECRETO 7.508/11, ART. 3°

[...] conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação [...] executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada.

(conforme CF/88 e LOS 8.080/90, Art. 4°)

CONJUNTO, CONJUGAÇÃO...

O SUS É UM SISTEMA!

O QUE SISTEMA?

• Sistema pode ser definido como um <u>conjunto de elementos</u> <u>interdependentes</u> que interagem com <u>objetivos comuns</u> formando um <u>todo</u>, e onde cada um dos elementos componentes <u>comporta-se</u>, <u>por sua vez</u>, <u>como um sistema</u> cujo <u>resultado é maior do que o resultado que as unidades poderiam ter se funcionassem independentemente</u>.

Qualquer conjunto de partes unidas entre si pode ser considerado um sistema, desde que as relações entre as partes e o comportamento do todo sejam o foco de atenção (ALVAREZ, 1990

PORTANTO...

CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS...

PÚBLICO (DIRETO E INDIRETO)...

FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

ÚNICO...

SISTÊMICO...

FUNDAMENTADO EM PRINCÍPIOS

Lei 8.080/90, Art. 18,

À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

[....]

II - participar do planejamento, **programação** e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

Lei 8.080/90, Art. 33,

§ 4º O Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

Lei 8.080/90, Art. 36,

O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos [...]

§ 1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

Decreto 7.508/11, Art. 20.

A integralidade da assistência à saúde se inicia e se completa na Rede de Atenção à Saúde, mediante referenciamento do usuário na rede regional e interestadual, conforme pactuado nas Comissões Intergestores.

Decreto 7.508/11 - Do Contrato Organizativo Da Ação Pública - COAP

Art. 33. O <u>acordo de colaboração entre os entes</u> federativos para a <u>organização da rede</u> interfederativa de atenção à saúde será firmado por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde.

Art. 34. O objeto do Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde é a organização e a integração das ações e dos serviços de saúde, sob a responsabilidade dos entes federativos em uma Região de Saúde, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência aos usuários.

<u>Parágrafo único.</u> O Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde <u>resultará</u> da <u>integração dos planos de saúde</u> dos entes federativos na Rede de Atenção à Saúde, tendo como <u>fundamento as pactuações</u> <u>estabelecidas pela CIT</u>.

Portaria 399 (Pacto Pela Saúde)

Os principais instrumentos de planejamento da Regionalização são o Plano Diretor de Regionalização – PDR –, o Plano Diretor de Investimento – PDI – e a Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde – PPI –, detalhados no corpo deste documento.

E OS RECURSOS...?

O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E FINANCIAMENTO DO SUS

• Plano de Saúde:

não é possível definir "o quanto financiar" sem a definição de "necessidades" e "prioridades". Com a elaboração do Plano de Saúde se define:

- Objetivos;
- Diretrizes;
- Metas
- Dimensão: 4 em 4 anos
- Elaboração: primeiro ano de governo.

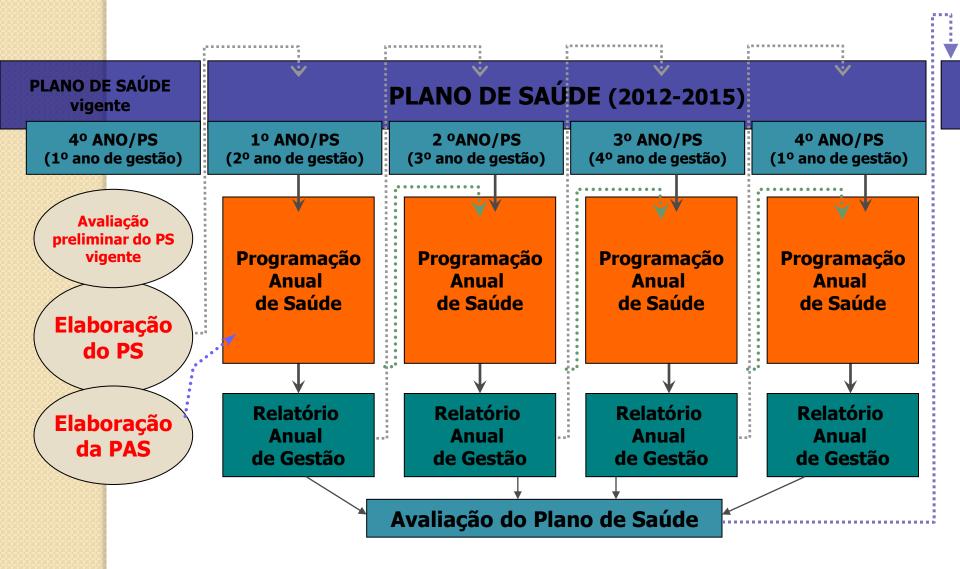
O PROCESSO DE PLANEJAMENTO E FINANCIAMENTO DO SUS

Programação Anual:

É o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde

- Deve conter:
 - as ações que, no ano específico, irão garantir o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do PS;
 - o as metas anuais pretendidas; e
 - os recursos orçamentários necessários.
- Dimensão: anual

Interdependência dos instrumentos de Planejamento em Saúde



Fontes: Coordenação PlanejaSUS, 2009

INTER-RELACIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS

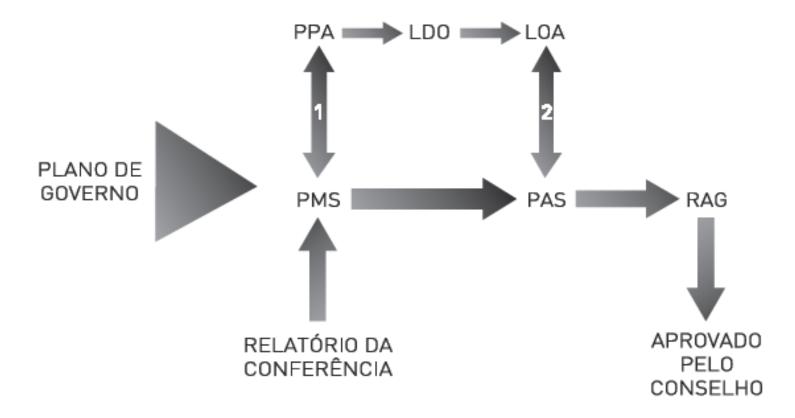


FIGURA 1: Fluxograma demonstrativo da integração entre instrumentos de gestão, legislação vigente e as respectivas instâncias colegiadas - Conferência e Conselho.

Fontes: PROGESTORES, 2011

A PPI NA POLÍTICA DE REGULAÇÃO DO SUS

REGULAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA

Compreende:

- Atenção Básica resolutiva (estruturante)
- Encaminhamentos responsáveis e adequados (PDR e PPI)
- Protocolos Assistenciais
- Complexos Reguladores
 - »Centrais de regulação de urgência
 - »Central de regulação de leitos
 - »Central de regulação de consultas e exames
 - »Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade

DIRETRIZES DA REGULAÇÃO

Princípios Orientadores:

- 1. Cada prestador responde apenas a um gestor
- 2.A regulação dos prestadores de serviço deve ser preferencialmente do município conforme desenho da rede de assistência pactuada na CIB, observado o Termo de Compromisso de Gestão do Pacto.
- 3. A regulação das referências intermunicipais é responsabilidade do gestor estadual, expressa na coordenação do processo de construção da PPI, do processo de regionalização e do desenho das redes.
- 4. A operação dos complexos reguladores no que se refere à referencia intermunicipal deve ser pactuada na CIB, podendo ser operada nos seguintes modos:
 - a.Pelo gestor estadual que se relacionará com a central municipal que faz a gestão do prestador
 - b.Pelo gestor estadual que se relacionará diretamente com o prestador quando este estiver sob gestão estadual
 - c.Pelo gestor municipal com co-gestão do estado e representação dos municípios da região

A GESTÃO FINANCEIRA

EC 29/00 - Recursos mínimos a aplicar

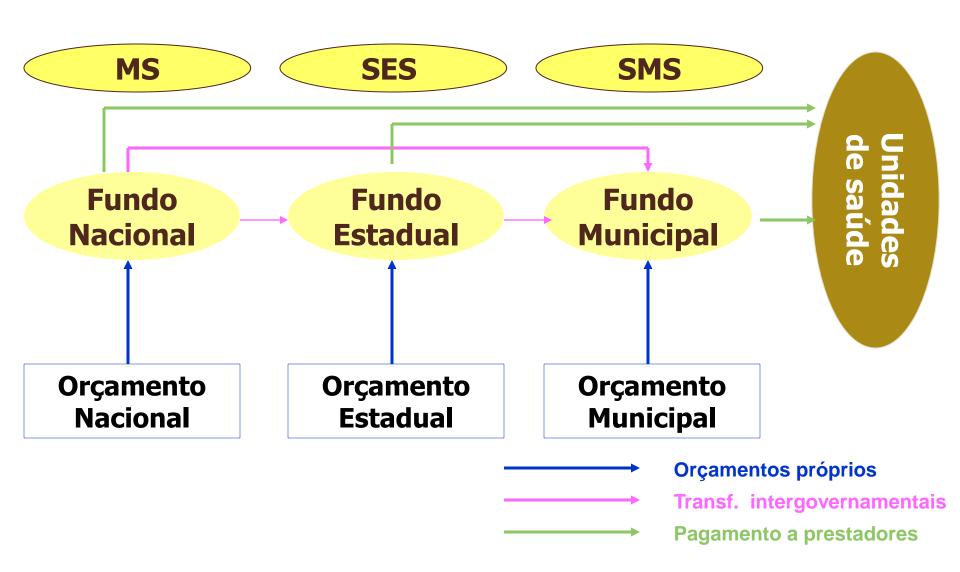
Parágrafo 2º - a União, os estados e os municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de:

- União: montante do recurso orçamentário empenhado no ano anterior, corrigido pela variação nominal do PIB;
- Estados: 12% do produto da 'arrecadação de impostos (TCMD, ICMS, IPVA, IRRF) e transferências recebidas, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios;
- Municípios: 15% do produto da arrecadação de impostos (IPTU, ITBI, ISS, IRRF) e transferências recebidas da União (quotas parte: FPM, ITR, ICMS-Exportação) e do estado (quotas parte: ICMS, IPVA, IPI-exportação) e receitas de cobrança da dívida ativa.

QUAIS SÃO OS GASTOS EM SAÚDE? (Lei Complementar 141/2012)

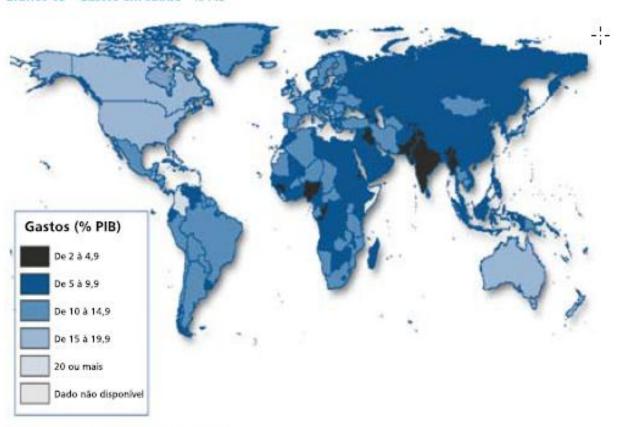
- I vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;
- II atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
- III capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;
- V produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;
- VI saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;
- VII saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;
- VIII manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;
- IX investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;
- X remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
- XI ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e
- XII gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Descentralização e fluxos financeiros no SUS

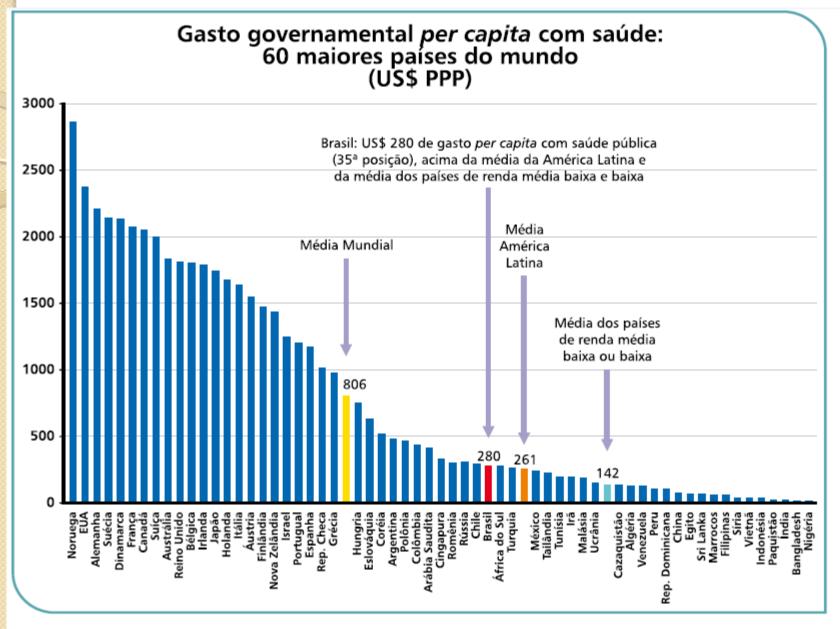


Gasto em Saúde – % PIB - 2005

Gráfico 03 - Gastos em saúde - % PIB

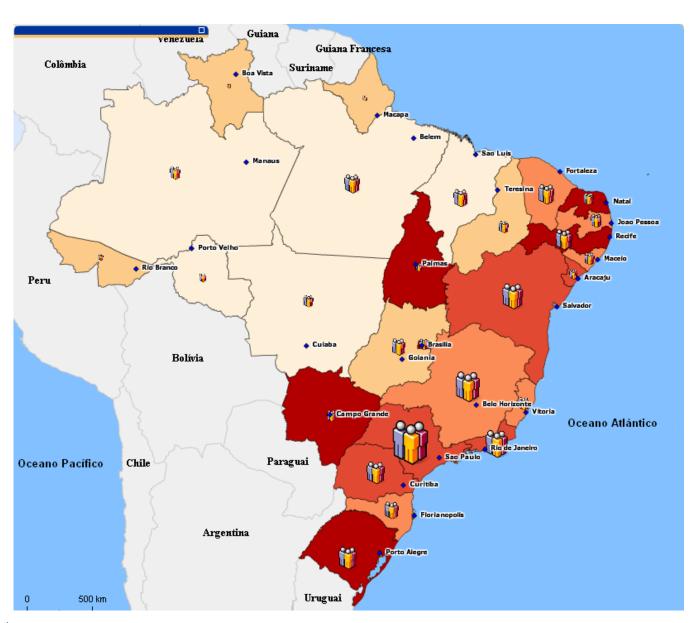


Fonte: WHO - World Health Statistics, 2005.



Fonte: Organização Mundial de Saúde - World Health Report 2005 e Banco mundial - World Development Indicators. Elaboração: ASPEC/FIRJAN

Gasto Per Capita - MAC



Fontes: SES/GO, 2011

PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA

Programação Pactuada e Integrada da Assistência

É um processo instituído no âmbito SUS, onde em consonância com o processo de planejamento são definas e quantificadas as ações de saúde para população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde.

A PPI BUSCA...

- equidade no acesso;
- orientar a alocação dos recursos pelas necessidades;
- definir os limites financeiros (população própria e referenciada);
- visualizar o financiamento tripartite;
- subsidiar o processo de regulação;
- contribuir na organização das redes.



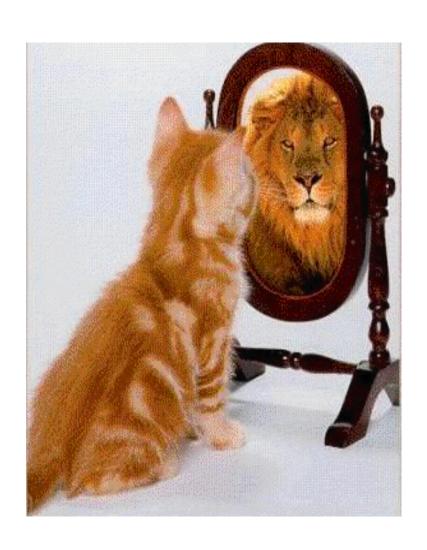
1. CONHECER BEM A GESTÃO



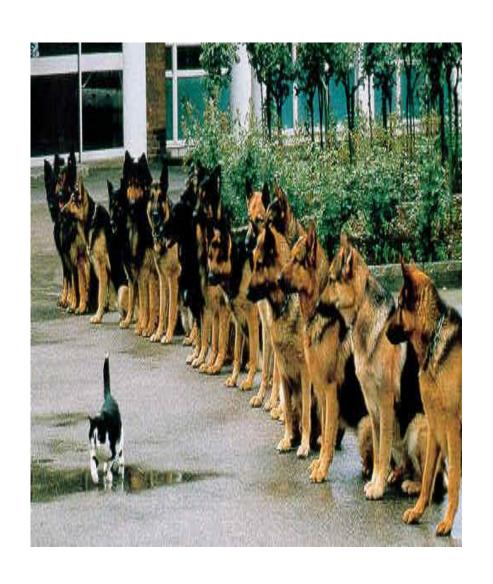
2. USAR A CRIATIVIDADE



3. MOTIVAR OS COLABORADORES



4. PLANEJAR PARA ASSEGURAR O ACESSO



Obrigado!

Prof. Alexander Sibajev

PROCISA

UFRR